



**LEI Nº 2.311 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã-MS, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

**Parágrafo Único.** O reajuste da remuneração previsto no *caput* também se aplica aos Profissionais Municipais da Educação Básica.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Camapuã-MS, 22 de fevereiro de 2023.

  
**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
Prefeito Municipal de Camapuã

Programa 0027 – Assistência Previdenciária  
Projeto Atividade 2076 – Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Elemento 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13– Contribuições Patronais  
Elemento 3.3.90.47– Obrigações Tributárias e Contributivas  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Órgão 10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã  
Unidade 001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã  
Função 09 – Previdência Social  
Sub-função 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa 0027 – Assistência Previdenciária  
Projeto Atividade 2077 – Manutenção e Encargos com a Previdência  
Elemento 3.1.90.01– Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas  
Elemento 3.1.90.03– Pensões  
Elemento 3.1.90.93– Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.90.86– Compensações A Regimes de Previdência  
Órgão 10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã  
Unidade 001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã  
Função 09 – Previdência Social

Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0027 – Assistência Previdenciária  
Projeto Atividade 1007 – Constr. Reforma p/ o Instituto  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 4º** Fica criado o projeto atividade “Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência” e incluídos os elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:

Elemento 3.1.90.07 - Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência

**Art. 5º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 22 de fevereiro de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**LEI Nº 2.311 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LEI Nº 2.311 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã-MS, no percentual de 5,79% (cinco

vírgula setenta e nove por cento).

**Parágrafo Único.** O reajuste da remuneração previsto no caput também se aplica aos Profissionais Municipais da Educação Básica.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo assim as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Camapuã-MS, 22 de fevereiro de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**LEI Nº 2.312 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LEI Nº 2.312 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Cria, altera a nomenclatura e modifica a remuneração dos cargos em comissão no Âmbito da Estrutura Administrativa Municipal previstos na Lei nº 1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

**MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Lei nº 1.849, de 06 de junho de 2013, os seguintes cargos:

- a) 01 (um) cargo de Diretor de Estradas Rurais, símbolo PM-DIR; e  
b) 01 (um) cargo de Diretor de Vias Públicas Urbanas, símbolo PM-DIR.

**Art. 2º.** Altera a remuneração dos cargos em comissão de Assessor II e Assessor III, lotados no Gabinete do Prefeito, no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal, conforme Anexo I.

**Art. 3º.** Altera a nomenclatura do cargo em comissão "Diretor de Serviços Públicos e de Estradas e Rodagens", que passará a ser "Diretor de Planejamento Urbano", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 22 de fevereiro de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã.**

**ANEXO I**

**Lei Municipal nº 2.312 de 22 de fevereiro de 2023.**  
**QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
SM-AP	Secretário Municipal	08	Subsídio	7.300,00
PM-CI	Controlador Interno	01	Remuneração	6.500,00
PM-DIR	Diretor	24	Remuneração	4.500,00
PM-TEs	Tesoureiro	01	Remuneração	4.500,00
PM-AJ	Assessor Jurídico	01	Remuneração	4.500,00
PM-AD	Administrador Distrital	01	Remuneração	3.500,00
PM-CDEP	Chefe de Departamento	19	Remuneração	3.500,00
PM-ARPC	Assessor de Relações Públicas e Comunicação	01	Remuneração	2.800,00
PM-CDIV	Chefe de Divisão	18	Remuneração	2.500,00
PM-COOR	Coordenador	14	Remuneração	2.500,00
PM-SGAB	Secretário (a) de Gabinete	01	Remuneração	2.500,00
PM-ASSCL	Assessor de Compras e Licitação	02	Remuneração	2.500,00
PM-ASSF	Assessor de Farmácia	01	Remuneração	2.500,00
PM-ASSPC	Assessor de Projetos e Convênios	01	Remuneração	2.500,00
PM-ASS-01	Assessor I	07	Remuneração	3.500,00
PM-ASS-02	Assessor II	15	Remuneração	1.800,00
PM-ASS-03	Assessor III	07	Remuneração	1.550,00

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**LEI Nº 2.313 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LEI Nº 2.313 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo no quadro de servidores municipais de Camapuã-MS e das outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais,